



Ofício nº 003/2026/IPREAF

Alta Floresta, 08 de janeiro de 2026.

Ao

Órgão Gerenciador – Dpt Licitação

Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT

Ao

Lorimar Charão Lago – ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA

Assunto: Solicitação de Autorização para Adesão de Ata de Registro de Preços n. 372/2025 do Pregão Eletrônico n. 42/2025.

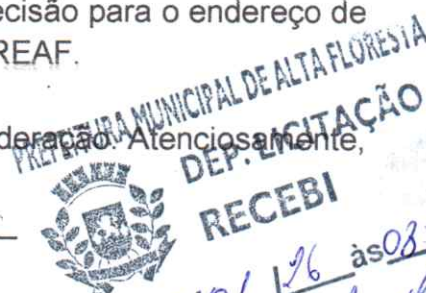
Em consonância com o artigo 86 e ss da Nova Lei de Licitações, informamos nosso interesse em aderir às Atas de Registros de Preços do Pregão n. 42/2025, firmadas com a empresa ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA, para aquisição dos itens abaixo listados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
2	4190305	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 BTUS	Unidade	1	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00
5	4190306	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 BTUS.	Unidade	2	R\$ 1.870,00	R\$ 3.740,00

Neste sentido, solicitamos a manifestação formal desta instituição e fornecedor quanto à aceitação da adesão a referida Ata de Registro de Preços do Pregão n.º 372/2025. Solicitamos o encaminhamento de documento formalizando a decisão para o endereço de e-mail: ipreaf@ipreaf.com.br, ou presencialmente na sede do IPREAF.

Agradecemos e reiteramos nossos votos de estima e consideração. Atenciosamente,

Valmir Guedes Pereira
Diretor Executivo IPREAF





Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

OFÍCIO Nº 012/2026

Alta Floresta – MT, 12 de janeiro de 2026.

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA (IPREAF)

DIRETOR EXECUTIVO (IPREAF)

VALMIR GUEDES PEREIRA

Senhor Diretor,

Em resposta ao ofício nº 003/2026/IPREAF do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta, autorizo a Adesão a Ata Registro de Preços nº 372/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2025, cujo objeto refere-se à **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E OS DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT."**, conforme segue:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	4190305	AR CONDCIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 BTUS	VERTYS	UN – UNIDADE	1	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00
5	4190306	AR CONDCIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 BTUS	VERTYS	UN – UNIDADE	2	R\$ 1.870,00	R\$ 3.740,00

Observando que há disponibilidade para esta adesão e que a mesma não terá qualquer prejuízo à contratação original, **desde que a fornecedora aceite expressamente sua solicitação.**

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos nossos votos de estima e consideração.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal de Alta Floresta – MT





Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo usuário LEONARDO PIERO ANTUNES GONCALVES, em 13/01/2026 às 08:47:21, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA a adesão a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata Número: **00000000372/2025**

Processo Licitatório: **00000000042/2025**

Modalidade: **Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)**

CNPJ: **03.544.865/0001-07**

Código do Grupo: 23276

A Adesão foi registrada para os seguintes itens:

Item	Item	Cód. Catálogo	Cód. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
4190306	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT SYSTEM INVERTER 12.000 BTUS,COMPOSTO DE 01 CONDENSADOR A AR REMOTO DO TIPO AXIAL , PROTECAO GALVANICA NA SERPENTINA CONDENSADORA,COMPRESSOR ROTATIVO, VOLTAGEM 220V/60HZ/MONOFASICO,GAS REFRIGERANTE R410A,TECNOLOGIA INVERTER,COM EVAPORADORA DO TIPO PAREDE,COM CONTROLE REMOTO,GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICACAO E 2 ANOS PARA O COMPRESSOR,COM SELO PROCEL A, COM INSTALACAO.	345183-6	1	Novembro	13/01/2026	2
4190305	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT SYSTEM INVERTER 18.000 BTUS,COMPOSTO DE 01 CONDENSADOR A AR REMOTO DO TIPO AXIAL , PROTECAO GALVANICA NA SERPENTINA CONDENSADORA,COMPRESSOR ROTATIVO, VOLTAGEM 220V/60HZ/MONOFASICO,GAS REFRIGERANTE R410A,TECNOLOGIA INVERTER,COM EVAPORADORA DO TIPO PAREDE,COM CONTROLE REMOTO,GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICACAO E 2 ANOS PARA O COMPRESSOR,COM SELO PROCEL A, COM INSTALACAO.	345180-1	1	Novembro	13/01/2026	1



Ofício nº 016/2026/IPREAF

Alta Floresta, 19 de janeiro de 2026.

Ao

Lorimar Charão Lago – ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA

Assunto: Solicitação de Autorização para Adesão de Ata de Registro de Preços n. 372/2025 do Pregão Eletrônico n. 42/2025.

Em consonância com o artigo 86 e ss da Nova Lei de Licitações, informamos nosso interesse em aderir às Atas de Registros de Preços do Pregão n. 42/2025, firmadas com a empresa ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA, para aquisição dos itens abaixo listados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
2	4190305	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 BTUS	Unidade	1	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00
5	4190306	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 BTUS.	Unidade	2	R\$ 1.870,00	R\$ 3.740,00

Neste sentido, solicitamos a **manifestação formal** deste fornecedor, por meio de **Ofício ou Termo de aceite do Fornecedor** quanto à aceitação da adesão a referida **Ata de Registro de Preços do Pregão n.º 372/2025**. Solicitamos o encaminhamento de documento formalizando a decisão para o endereço de e-mail: ipreaf@ipreaf.com.br, ou presencialmente na sede do IPREAF.

Aproveitamos também para solicitar que nos encaminhe os documentos necessários para continuação do processo e firmação do contrato.

- Certidão negativa de falência e concordata;
- Certidão negativa de tributos federais;
- Certidão negativa de ICMS e IPVA;
- Certidão negativa da dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de tributos municipais
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;



- Alvará de funcionamento e localização;
- Contrato social

Agradecemos e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VALMIR GUEDES Assinado de forma digital
por VALMIR GUEDES
PEREIRA:42998158153
58153 Dados: 2026.01.19
08:13:29 -04'00'

Valmir Guedes Pereira
Diretor executivo IPREAF



TERMO DE ACEITE

Pelo presente, eu, ECOSOLYS DA A, AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.482.135/0001-05, declaro, para os devidos fins, ao município de ALTA FLORESTA a adesão da ATA 372/2025 pregão eletrônico 42/2025.

Objeto: 1 ar condicionado split 18.000 F e 2 ar condicionado 12.000 F

Declaro ainda estar ciente das condições acordadas previamente

Data prevista para entrega 15/03/2026



Documento assinado digitalmente

LORIMAR CHARAO LAGO

Data: 02/02/2026 14:16:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LORIMAR CHARAO LAGO

011.350.270.21

PROCURADOR

Manaus 02/02/2026



ecoSolys

ATA Nº 372/2025 - PE Nº 042/2025

SECRETARIA/DEPTO.: Licitações e Contratos
--

ASSUNTO: MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS
--

11	11	2025	ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIA LTDA
----	----	------	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025**

Homologado aos 11 dias do mês de Novembro de 2025, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, com sede na travessa alvaro teixeira costa, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.906/0001-07, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a), brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E OS DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA	53.482.135/0001-05
Endereço	Nº
AVENIDA RODRIGO OTÁVIO	5459
Bairro	
JAPIIM	
Cidade	CEP
MANAUS/AM	69077000
Email	Telefone
ecosolysrs@gmail.com	(45) 8802-5088
Representante Legal	CPF
LORIMAR CHARÃO LAGO	011.350.270-21

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	4190305	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 BTUS	UN - UNIDADE	VERTYS	92,00	2.690,0000	247.480,00
5	4190306	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 BTUS	UN - UNIDADE	VERTYS	150,00	1.870,0000	280.500,00
3	4193960	AR CONDICIONADO HI-WALL INVERTER 24.000 BTUS.	UN - UNIDADE	VERTYS	100,00	3.400,0000	340.000,00

Total: 867.980,00

1. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, já identificada no preâmbulo.

2. REGISTROS FORMALIZADOS

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E OS DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

3.1. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);

c) Edital referente ao Pregão eletrônico nº 042/2025

4. VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

4.5. Entregar os itens no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da ordem de Nota de Autorização de Despesas-NAD e sendo o local de entrega no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Pregão eletrônico nº 042/2025 e seus anexos.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas neste Edital de Licitação.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

7.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no [art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@AltaFloresta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.4. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8. LIMITES PARA ADESÕES

8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

8.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

9. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

9.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

11.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o [art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

11.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

12. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

12.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

12.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

vigente e jurisprudência do TCU;

g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

13. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

13.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

15. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

15.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no [art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

15.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

15.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

15.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

16. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

16.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no [Diário Oficial](#).

16.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.altafloresta.mt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

17. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

17.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

17.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

17.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

17.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e nos seguintes casos:

- a) Ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- d) Culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

17.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

17.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

17.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

18. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

18.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

18.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

18.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

18.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado;
- d) Sofrer sanção prevista no [inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), aplicada por qualquer órgão da União Federal ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); ou
- e) Sofrer sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

19.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

20.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

20.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

20.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

20.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

21. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

21.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

21.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
- e) Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou no [art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002](#).

21.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

21.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

21.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

21.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

21.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA/

Prefeito(a) Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br

LORIMAR CHARÃO LAGO
Data: 12/11/2025 11:17:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LORIMAR CHARÃO LAGO
ECOSOLYS DA AMAZONIA
INDUSTRIAL LTDA

EM BRANCO

Ano 14 Nº 3749

Divulgação quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Página 239

Publicação sexta-feira, 14 de novembro de 2025

EXTRATO DA ATA Nº 372/2025, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, CNPJ: Nº 15.023.906/0001-07 E A EMPRESA: ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 53.482.135/0001-05, VALOR: R\$ 867.980,00. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E OS DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

EXTRATO DA ATA Nº 373/2025, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, CNPJ: Nº 15.023.906/0001-07 E A EMPRESA: FONTE D'AGUA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 16.797.497/0001-60, VALOR: R\$ 34.800,00. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E OS DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

EXTRATO DA ATA Nº 375/2025, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, CNPJ: Nº 15.023.906/0001-07 E A EMPRESA: GAZIN INDUSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ: 77.941.490/0127-57, VALOR: R\$ 20430,00. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E OS DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

EXTRATO DA ATA Nº 376/2025, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, CNPJ: Nº 15.023.906/0001-07 E A EMPRESA: LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA, CNPJ: 54.860.605/0001-81, VALOR: R\$ 4.320,00. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E OS DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

EXTRATO DA ATA Nº 378/2025, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, CNPJ: Nº 15.023.906/0001-07 E A EMPRESA: NS SILVA LTDA, CNPJ: 58.445.371/0001-67, VALOR: R\$ 59.499,00. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E OS DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

EXTRATO DA ATA Nº 380/2025, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, CNPJ: Nº 15.023.906/0001-07 E A EMPRESA: VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 49.287.699/0001-01, VALOR: R\$ 18.870,00. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E OS DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO N.º 306/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO o Senhor IVANILDO GOMES DA ROCHA do cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Alta Floresta-MT. A partir do dia 10/11/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, em 11 de novembro de 2025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – 5ª RETIFICAÇÃO

O Prefeito, VALDEMAR GAMBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve: HOMOLOGAR A 4ª RETIFICAÇÃO a presente Licitação nestes termos: Modalidade Nº 003/2025, Classificação: Chamamento Público/Credenciamento, Data da Homologação: 06/10/2025, Objeto da licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, ROÇADOR DE ÁREAS VERDES, CONFECÇÃO DE CHAVES E CARIMBOS E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, Fornecedor e Itens declarados Vencedor: COMUNICAÇÃO VISUAL LIDER, CNPJ: 44.208.698/0001-00 (GRUPO C1, GRUPO

EM BRANCO



PORTARIA N.º 1653 /2025

Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)
Edição nº 3452 - Pág(s). 77-78
De 18/11/25 a 18/11/25
[Assinatura]

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DA ATA N.º 357,358,359,360,361,363,364,365,367,369,370,371,372,373,374,375,376,377,378,379,380,381,382/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA, Secretário de Governo, Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da (Decreto nº 001/2025):

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **GECONIEDSON DAVIDE PEREIRA D FONSECA**, CPF: 892.977.921-20, matrícula nº 573, lotado na Secretaria de Governo, Gestão e Planejamento, como fiscal para acompanhamento da Ata nº 357/2025-EDER ROBERTO DE PAULA LTDA; Ata nº 358/2025-OLMI INFORMATICA LTDA; Ata nº 359/2025-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA; Ata nº 360/2025-PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA; Ata nº 361/2025-AUDIOFRANHM INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI; Ata nº 363/2025-JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA; Ata nº 364/2025-K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; Ata nº 365/2025-GO VENDAS ELETRONICAS LTDA; Ata nº 366/2025-MULTUS COMERCIAL LTDA; Ata nº 367/2025-ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA; Ata nº 369/2025-BICKI MOVEIS LTDA; Ata nº 370/2025-CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA; Ata nº 371/2025-D'HALLS COMERCIO LTDA; Ata nº 372/2025-ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA; Ata nº 373/2025-FONTE D'AGUA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; Ata nº 374/2025-FRANCIELE ELETRO LTDA; Ata nº 375/2025-GAZIN INDE COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA; Ata nº 376/2025-LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA; Ata nº 377/2025-MM DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; Ata nº 378/2025-NS SILVA LTDA; Ata nº 379/2025-TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA; Ata nº 380/2025-VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA; Ata nº 381/2025-FRANCIELE ELETRO LTDA; Ata nº 382/2025-GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA; cujo objeto do Pregão Eletrônico nº 042/2025 é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E OS DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA/MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

EM BRANCO



- Art. 2º. Designar como suplente a Sra. **THACIANE CHRISTINE DA COSTA ALMEIDA**, CPF: 117.554.619-41, matrícula nº 21851, lotada na Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, devendo este atuar na fiscalização e na elaboração dos respectivos relatórios, quando da impossibilidade de atuação do fiscal designado.
- Art. 3º. O fiscal deverá comunicar imediatamente o suplente quando houver qualquer motivo que o impeça de exercer sua atribuição, tais como férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde, dentre outros, sob pena de responsabilidade pelo não acompanhamento dos contratos.
- Par. Único. O comunicado deve ser feito por escrito pela fiscal e fornecida cópia da presente Portaria ao suplente.
- Art. 4º. Para a eficiente fiscalização do contrato, o fiscal designado, bem como seu suplente, deverá ter conhecimento sobre o contrato, termo de referência, Instrução Normativa 03.2018 da Controladoria Geral do Município, manuais de fiscalização, dentre outros documentos já disponíveis no Portal Transparência da Prefeitura de Alta Floresta – MT.
- Art. 5º. A ineficiência ou ausência da fiscalização de contrato que acarrete prejuízo ao erário poderá ensejar na responsabilização civil, penal e administrativa do fiscal designado.
- Art. 6º. A designação de servidor para atuação como fiscal, bem como seu suplente, decorre do poder hierárquico conferido à Administração, somente podendo haver recusa caso fique comprovada a ausência de capacidade técnica para atuação.
- Art. 7º. O fiscal deverá confeccionar mensalmente os relatórios de fiscalização, devendo inseri-los no sistema http://www.gp.srv.br/adm_altafloresta, ou caso não tenha senha de acesso, entregar em arquivo em PDF ao Departamento de Licitações e Contratos.
- Art. 8º. Quando o contrato envolver o fornecimento de produtos a toda a Prefeitura, o fiscal deverá contar com o apoio de servidores responsáveis pelo recebimento das mercadorias em cada Secretaria através de check list de verificação disponibilizados no Portal Transparência, documentos estes, que embasarão o relatório do fiscal.
- Art. 9º. As dúvidas poderão ser dirimidas junto a Controladoria Geral do Município.
- Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 11. Revogam – se as disposições em contrário.

Alta Floresta – MT, aos 18 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se

Cumpra-se


Walterlene F. da Silva
Superintendente de
Gestão Administrativa
Decreto 092/2023

EM BRANCO



Ano 14 N° 3752

Divulgação terça-feira, 18 de novembro de 2025

Página 77

Publicação quarta-feira, 19 de novembro de 2025

meio do Ofício nº 007/2025/PAD-001/2025

Considerando que o processo está em fase de citação do servidor após audiência Considerando o que disciplina o Art. 196 da Lei Municipal nº 382/1991 – Estatuto do Servidor, o prazo para conclusão do procedimento administrativo disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias exigirem

RESOLVE

Art.1º- Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 por 60 (sessenta) dias, instaurada pela Portaria nº 007/2025, a contar da data da assinatura da presente portaria

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

Em 17 de novembro de 2025

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1653/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DA ATA N° 357,358,359,360,361,363,364,365,367,369,370,371,372,373,374,375,376,377,378,379,380,381,382/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA, Secretário de Governo, Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da (Decreto nº 001/2025)

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. GECONIEDSON DAVIDE PEREIRA D FONSECA, CPF: 892.977.921-20, matrícula nº 573, lotado na Secretaria de Governo, Gestão e Planejamento, como fiscal para acompanhamento da Ata nº 357/2025–EDER ROBERTO DE PAULA LTDA; Ata nº 358/2025–OLMI INFORMATICA LTDA; Ata nº 359/2025– REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA; Ata nº 360/2025– PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA; Ata nº 361/2025– AUDIOFRANHM INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI; Ata nº 363/2025– JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA; Ata nº 364/2025– K C R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; Ata nº 365/2025– GO VENDAS ELETRONICAS LTDA; Ata nº 366/2025– MULTUS COMERCIAL LTDA; Ata nº 367/2025– ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA; Ata nº 368/2025– BICKI MOVEIS LTDA; Ata nº 370/2025– CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA; Ata nº 371/2025– D'HALLS COMERCIO LTDA; Ata nº 372/2025– ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA; Ata nº 373/2025– FONTE D'AGUA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; Ata nº 374/2025– FRANCIELE ELETRO LTDA; Ata nº 375/2025– GAZIN INDE COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA; Ata nº 376/2025– LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA; Ata nº 377/2025– MM DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; Ata nº 378/2025– NS SILVA LTDA; Ata nº 379/2025–TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA; Ata nº 380/2025–VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA; Ata nº 381/2025– FRANCIELE ELETRO LTDA; Ata nº 382/2025–GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, cujo objeto do Pregão Eletrônico nº 042/2025 é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E OS DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA/MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Art. 2º. Designar como suplente a Sra. THACIANE CHRISTINE DA COSTA ALMEIDA, CPF: 117.554.619-41, matrícula nº 21851, lotada na Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, devendo este atuar na fiscalização e na elaboração dos respectivos relatórios, quando da impossibilidade de atuação do fiscal designado.

Art. 3º. O fiscal deverá comunicar imediatamente o suplente quando houver qualquer motivo que o impeça de exercer sua atribuição, tais como férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde, dentre outros, sob pena de responsabilidade pelo não acompanhamento dos contratos.

Par. Único. O comunicado deve ser feito por escrito pela fiscal e fornecida cópia da presente Portaria ao suplente

Art. 4º. Para a eficiente fiscalização do contrato, o fiscal designado, bem como seu suplente, deverá ter conhecimento sobre o contrato, termo de referência, Instrução Normativa 03.2018 da Controladoria Geral do Município, manuais de fiscalização, dentre outros documentos já disponíveis no Portal Transparência da Prefeitura de Alta Floresta – MT.

Art. 5º. A ineficiência ou ausência da fiscalização de contrato que acarrete prejuízo ao erário poderá ensejar na responsabilização civil, penal e administrativa do fiscal designado

Art. 6º. A designação de servidor para atuação como fiscal, bem como seu suplente, decorre do poder hierárquico conferido à Administração, somente podendo haver recusa caso fique comprovada a ausência de capacidade técnica para atuação

Art. 7º. O fiscal deverá confeccionar mensalmente os relatórios de fiscalização devendo inseri-los no sistema http://www.gp.srv.br/adm_altafloresta, ou caso não tenha senha de acesso, entregar em arquivo em PDF ao Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 8º. Quando o contrato envolver o fornecimento de produtos a toda a Prefeitura, o fiscal deverá contar com o apoio de servidores responsáveis pelo recebimento das mercadorias em cada Secretaria através de check list de verificação disponibilizados no Portal Transparência, documentos estes, que embasarão o relatório do fiscal

Art. 9º. As dúvidas poderão ser dirimidas junto a Controladoria Geral do Município.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam – se as disposições em contrário

Alta Floresta – MT, aos 18 de novembro de 2025

Registre-se, publique-se

Cumpra-se

EM BRANCO